

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de **Material de Higiene e Limpeza**, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender a **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM** e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, com intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual.

3.3. Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica nº 001/2022-SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular nº 016/2022-GCG/CGE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **1 (um)** ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativo nº 002/2023-CSC;

4.1.2. No caso disposto no item **4.1.1.** os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;

4.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC-CSC; e

4.4. Cabe aos Órgãos deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

5. REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC.

5.2. Após o interregno de um ano, contado da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

6.1.2. A entrega fora das especificações indicadas neste Termo de Referência, implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, no todo ou em parte, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.3. Esgotados esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades cabíveis, salvo se for pedido dilatação do prazo de entrega, que deverá ser aceito pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

6.2. O local de entrega será definido pelo CONTRATANTE e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

6.2.1. Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6.3. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

1. **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal de contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a

apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

2. **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

7.3 O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução do Serviço – TES, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços cotados em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
01	(ID-196) SABONETE , Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g.	-	23501 unidade	-
02	(ID-1139) BALDE , Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	-	3489 unidade	--
03	(ID-8319) ESTOPA LIMPEZA , Material: fio	-	2633	-



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	algodão alvejado, Características Adicionais: 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g		pacote	
04	(ID-13742) VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	-	9745 unidade	-
05	(ID-13747) ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de $\pm 5\%$)	-	6623 unidade	-
06	(ID-48064) ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: em aço, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande	-	6280 unidade	-
07	(ID-99274) LIXEIRA, Material: aço inox polido, Capacidade: 50 l, Características Adicionais: tubular, com tampa e pedal para acionamento.	-	3575 unidade	-
08	(ID-101211) ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Dimensões do Cepo: 26x5x3, ($\pm 5\%$), Tipo: Escova de chão com cabo.	-	6604 unidade	-
09	(ID-116953) ESCOVA DENTAL, Tipo: Cabeça arredondada, Tipo Cerdas: Macia, Tamanho: Adulto, média.	-	27001 unidade	-
10	(ID-119429) SABÃO COMUM, Composição: glicerina. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	-	15407 pacote	-
11	(ID-136187) DESINFETANTE, Aplicação: remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros; Aspecto Físico: líquido; Unidade de Fornecimento: frasco de 500mL.	-	11748 unidade	-
12	(ID-141100) LIXEIRA, Material: polipropileno de alta resistência; Tampa com acionamento por pedal; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 15L.	-	5968 unidade	-
13	(ID-141191) LIXEIRA, Material: aço inoxidável; Tampa com acionamento por pedal; Capacidade: 20L.	-	682 unidade	-
14	(ID-141306) LIXEIRA, Tipo: COLETA SELETIVA; Material: polietileno de alta resistência; Quantidade Cestos: 04 Com abertura frontal, fixados em estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintura em	-	988 unidade	-



	epóxi; Cores: a serem definidas pelo órgão solicitante; Capacidade por cesto: 50L.			
15	(ID-146650) LENÇO , Tipo: facial; Material: papel 100% fibras naturais, folha dupla; Descartável; Sem perfume; Tamanho da folha: 21,4cm x 14,2cm; Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	-	4851 caixa	-
16	(ID-146654) CREME DENTAL , Tipo: Com flúor; Composição mínima: com monofluorofosfato; Unidade de Fornecimento: tubo de 90g.	-	18821 tubo	-
17	(ID-146663) DESODORANTE , Tipo: roll-on; Antitranspirante; Unidade de Fornecimento: frasco de 50mL a 70mL	-	5061 unidade	-
18	(ID-146664) FLANELA LIMPEZA , Material: algodão, Cor: amarela; Com bainha; Dimensões: 40cm x 60cm.	-	16952 unidade	-
19	(ID-146894) SACO PARA LIXO , Material: plástico; Reforçado; Capacidade: 150L; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	-	9491 pacote	-
VALOR TOTAL DOS ITENS:			R\$ -	

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA TODOS OS ITENS)

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores, por meio de apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1. Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se, compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento), das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada neste certame licitatório.

11.1.1.1. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar

que já forneceu objeto similar ao da licitação, para que ateste o bom e regular fornecimento.

11.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta, ou servidor designado para assumir o cargo de ordenador de despesas; ou

11.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.1.2. Serão consideradas inhabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.1.3. A ausência de apresentação de documentação claro, legível e idôneo, conforme este Termo de Referência e do edital licitatório, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inhabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.7. A depender da necessidade, a Empresa Vencedora deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM, para atendimentos pontuais nas dependências dos Órgãos Participantes, para representá-lo no decorrer da execução contratual.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;

12.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;

12.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item **12.8 e 12.8.1** supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

12.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item **12.8, 12.8.1 e 12.8.2** nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item **12.3** deste Termo de Referência, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC e;

12.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

12.10. O local de entrega será definido pela CONTRATANTE e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus/AM; e

12.11. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

12.12. A Contratada deverá garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres, conforme Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020;

12.13. A Contratada que se enquadrar nos limites dos valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá instituir um Programa de Integridade de Compliance, que consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.

12.13.1. Se a empresa possuir o Programa de Integridade deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da citada Lei.

12.13.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou na metade do prazo do contrato, contados a partir da data de celebração deste, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 12.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 13.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 13.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 13.1.6**;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.1**;

13.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 13.1.3**;

13.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

13.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

13.3.6. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus produtos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

a. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;

15.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

16.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC;

17.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.

17.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;

17.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

18.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo esta ser informada apenas em momento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGov/CSC**, através das especificações técnicas dos produtos enviadas pela principal interessado no registro de preço dos produtos que é a **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM**.

Manaus/AM, 04 de agosto de 2025.

Elaborador:

(documento assinado digitalmente)

MARILIA MARTINS LIBÓRIO

Assessora da Gerência do Sistema de Registro de Preços

De acordo:

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

SANDRÉA ISRAEL SANTANA

Subcoordenadora de Gestão de Materiais e do
Registro de Preços

(documento assinado digitalmente)

THIAGO FLORES DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Contratos
Governamentais